

REGULAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1541/2026

Fiscalização Sob Demanda referente ao processo de Ouvidoria n. 1541/2026 para verificar baixa pressão em imóvel no município de Guaíba/RS, regulado pela Agesan-RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de Saneamento Básico, compreendidos como serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, conjuntamente com Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O Processo De Ouvidoria n. 1541/2026 trata de fiscalização sob demanda realizada no município de Guaíba/RS a fim de verificar a ocorrência de pressão baixa no sistema de abastecimento de água. Para tanto, realizou-se fiscalização sob demanda *in loco* no dia 22 de julho de 2026 e indireta no dia 24 de agosto de 2026 em Guaíba/RS.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com por meio de processo de Ouvidoria da Agesan-RS, a partir de reclamatória do usuário:

"[Corsan] falta de água dias não resolvida - protocolo 20260406049634 - Endereço Rua Rui Barbosa 301, Bairro Alegria Cidade Guaíba Além de todos os problemas não é possível registrar na ouvidoria, recebo a mensagem abaixo sendo que eu tenho o protocolo do título deste e-mail. Estou a dias ou sem água e com pouca água, problema que ocorre para diversos vizinhos. Intermitência entre falta e baixa pressão."

De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

"No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico."

Diante do exposto, a Diretoria de Regulação julgou necessária a realização de fiscalização *in loco* a fim de verificar a pressão no endereço do imóvel do usuário no município de Guaíba/RS.

3. CONSTATAÇÕES

No dia 22 de julho de 2026, a equipe de fiscalização da Agesan-RS realizou medição presencial de pressão no imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, n. 301, Bairro Alegria, no município de Guaíba. A figura 1 apresenta a localização do imóvel.

Figura 01: Imagem de Satélite do imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, n. 301 – Bairro Alegria – Guaíba/RS. – 1428226-7.



Durante a medição de pressão realizada *in loco* no imóvel, observa-se que o imóvel possui características de uso residencial. A figura 02 identifica a vista frontal do imóvel.

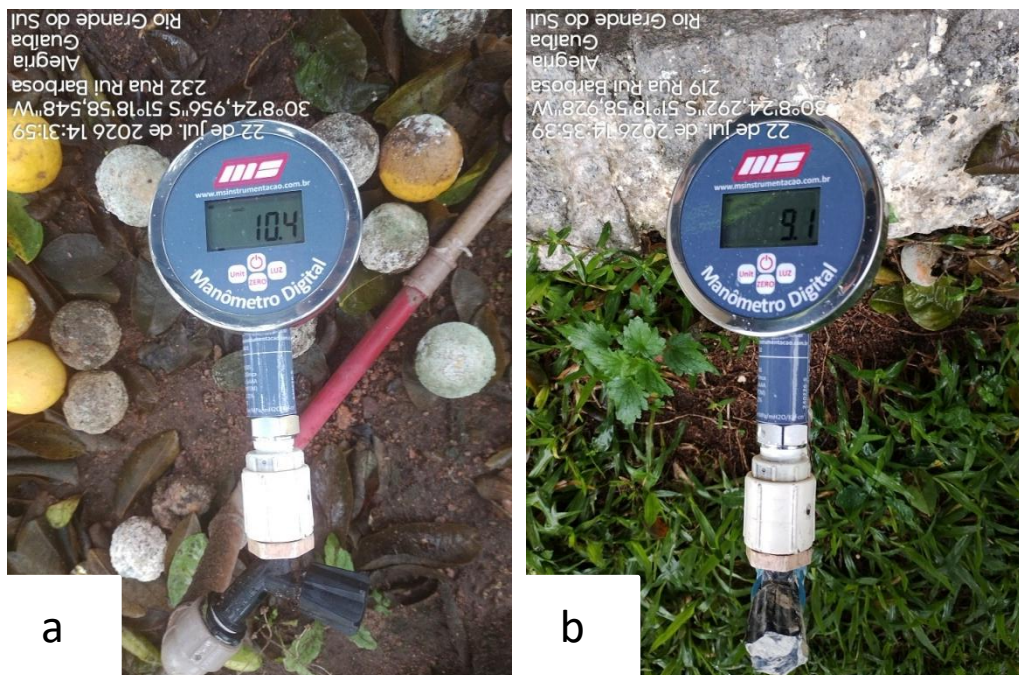
Figura 02: Vista frontal do imóvel e hidrômetro do imóvel.



A equipe de fiscalização da Agesan-RS realizou contato com o morador do imóvel, e com o consentimento deste, adentrou-se ao terreno do imóvel a fim de realizar a medição de pressão em torneiras existentes no terreno. No momento da fiscalização, verificou-se que o imóvel possuía abastecimento de água tratada. No entanto, o morador relatou à equipe de fiscalização da Agesan-RS que no período da manhã do dia 22 de julho de 2026 o imóvel estava sem água, sendo o retorno ocorrendo por volta de 13h da tarde.

Foram realizadas duas medições em duas tomadas de água existentes no terreno, uma mais próxima do hidrômetro e outra na torneira mais afastada. A figura 3 identifica os valores obtidos.

Figura 03: Valores obtidos na medição de pressão. a) torneira mais perto do hidrômetro e b) torneira mais afastada do hidrômetro.



Com base na Figura 03, pode-se observar que os valores obtidos foram, respectivamente, 10,4 mca e 9,1 mca nas torneiras em que foram realizadas as medições de pressão com manômetro digital. O valor mais elevado de pressão obtido é correspondente à torneira que está localizada mais perto do hidrômetro do imóvel correspondente.

Os valores de referência para verificação de pressões na rede de distribuição é o especificado pela ABNT NBR 12218/2017 que é de 10 a 50 mca como sendo considerado dentro dos padrões. Em razão do relato do usuário de desabastecimento de água no turno da manhã, as documentações apensadas junto ao processo de ouvidoria n. 1541/2026 e as evidências obtidas *in loco*, solicitou-se a instalação de equipamento medidor de pressões no local à prestadora de serviço.

De forma complementar à fiscalização, a Diretoria de Regulação encaminhou o Ofício 2651/2026 à prestadora de serviço, no qual foi solicitada a instalação de um equipamento para medição de pressão com *data logger* por um período de três dias consecutivos no imóvel do endereço supracitado de forma a acompanhar o comportamento das pressões na localidade durante o período proposto.

Com base na documentação encaminhada pela prestadora de serviço em resposta ao Ofício n. 2651/2026, foi realizada fiscalização indireta no dia 24 de agosto de 2026. Constatou-se com base nos dados encaminhados que nos dias 09, 10 e 11 de agosto, há diversos períodos com a ausência de registros de pressão, sendo que a prestadora de serviço não apresentou justificativa para ausência destes. Os horários em que não há informações correspondem aos mesmos em todos os dias, o que impede a realização da análise da pressão medida neste intervalo de tempo.

Figura 4: Evidências constatadas na resposta da prestadora ao Ofício n. 2651/2026.

timestamp_FFE909,FFE909	11/08/2026 14:01,15.1	11/08/2026 11:01,14.3
11/08/2026 17:22,14.3	11/08/2026 13:56,14.7	11/08/2026 10:56,14.7
11/08/2026 17:17,14.7	11/08/2026 13:54,14.7	11/08/2026 10:54,13.9
11/08/2026 17:12,15.5	11/08/2026 13:49,15.1	11/08/2026 10:49,13.9
11/08/2026 17:07,15.9	11/08/2026 13:44,14.3	11/08/2026 10:44,15.1
11/08/2026 17:02,15.9	11/08/2026 13:39,15.1	11/08/2026 10:39,13.9
11/08/2026 16:57,15.9	11/08/2026 13:34,13.9	11/08/2026 10:34,13.9
11/08/2026 16:53,15.5	11/08/2026 13:29,14.7	11/08/2026 10:29,13.5
11/08/2026 16:48,15.5	11/08/2026 11:21,13.5	11/08/2026 08:21,12.7
11/08/2026 16:43,16.3	11/08/2026 11:16,13.1	11/08/2026 08:16,12.3
11/08/2026 16:38,16.7	11/08/2026 11:11,13.1	11/08/2026 08:11,12.3
11/08/2026 16:33,16.7	11/08/2026 11:06,13.5	11/08/2026 08:06,11.6
11/08/2026 16:28,15.5	11/08/2026 11:01,14.3	11/08/2026 08:01,12.7
11/08/2026 14:21,15.1	11/08/2026 10:56,14.7	11/08/2026 07:56,12.7
11/08/2026 14:16,15.5	11/08/2026 10:54,13.9	11/08/2026 07:51,13.5
11/08/2026 14:11,15.5	11/08/2026 10:49,13.9	11/08/2026 07:46,13.1
11/08/2026 14:06,15.1	11/08/2026 10:44,15.1	11/08/2026 07:41,13.5
11/08/2026 14:01,15.1		11/08/2026 07:36,13.1
11/08/2026 13:56,14.7		
11/08/2026 13:54,14.7		
11/08/2026 13:49,15.1		
11/08/2026 13:44,14.3		
11/08/2026 13:39,15.1		
11/08/2026 13:34,13.9		

Figura 05: Evidências constatadas na resposta da prestadora ao Ofício n. 2651/2026.

11/08/2026 03:19,15.9	10/08/2026 19:01,15.1	10/08/2026 14:16,15.1
11/08/2026 03:14,15.9	10/08/2026 18:56,15.1	10/08/2026 14:11,14.3
11/08/2026 03:09,15.5	10/08/2026 18:51,15.1	10/08/2026 14:06,14.7
11/08/2026 03:04,15.9	10/08/2026 18:46,15.1	10/08/2026 14:01,15.1
11/08/2026 02:59,15.9	10/08/2026 18:41,14.7	10/08/2026 13:56,14.7
11/08/2026 00:51,15.1	10/08/2026 18:36,15.1	10/08/2026 11:21,12.0
11/08/2026 00:46,15.1	10/08/2026 18:31,14.3	10/08/2026 11:16,13.9
11/08/2026 00:41,15.5	10/08/2026 18:26,15.5	10/08/2026 11:11,13.1
11/08/2026 00:36,15.5	10/08/2026 14:51,15.5	10/08/2026 11:06,12.3
11/08/2026 00:31,14.3	10/08/2026 14:46,14.7	10/08/2026 11:01,13.1
11/08/2026 00:26,15.1	10/08/2026 14:41,14.7	10/08/2026 10:56,13.9
11/08/2026 00:21,14.7	10/08/2026 14:36,14.7	10/08/2026 10:54,13.5
11/08/2026 00:16,14.3	10/08/2026 14:31,14.3	
11/08/2026 00:11,14.3	10/08/2026 14:26,13.9	
11/08/2026 00:06,14.7		
11/08/2026 00:01,14.7		
10/08/2026 23:56,13.9		

Figura 06: Evidências constatadas na resposta da prestadora ao Ofício n. 2651/2026

10/08/2026 11:01,13.1	09/08/2026 19:28,15.1
10/08/2026 10:56,13.9	09/08/2026 19:23,14.3
10/08/2026 10:54,13.5	09/08/2026 19:18,14.7
10/08/2026 10:49,13.5	09/08/2026 19:13,13.9
10/08/2026 10:44,14.3	09/08/2026 19:08,14.3
10/08/2026 10:39,13.1	09/08/2026 19:03,14.7
10/08/2026 10:34,14.3	09/08/2026 14:51,14.3
10/08/2026 10:29,14.3	09/08/2026 14:46,14.7
10/08/2026 08:21,12.0	09/08/2026 14:41,14.3
10/08/2026 08:16,12.3	09/08/2026 14:36,14.3
10/08/2026 08:11,12.7	09/08/2026 14:31,14.3
10/08/2026 08:06,12.7	09/08/2026 14:26,14.7
10/08/2026 08:01,13.5	09/08/2026 14:21,14.3
10/08/2026 07:56,13.5	09/08/2026 14:16,14.3
	09/08/2026 14:11,14.3
	09/08/2026 14:06,14.3
	09/08/2026 14:01,14.7

Dessa forma, foi aplicada uma penalidade pelo fato de a prestadora de serviço não ter apresentado a série de dados de forma completa e também foi feita uma não conformidade pelo fato de a prestadora de serviço não comprovar o atendimento do limite mínimo previsto pela norma técnica nos três dias consecutivos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização direta sob demanda presencial realizada pela equipe técnica da Agesan-RS no endereço Rua Rui Barbosa n. 301 – Bairro Alegria – Guaíba/RS permitiu identificar que no momento da fiscalização o imóvel no endereço supracitado possuía abastecimento de água. As pressões verificadas foram de 10,4 mca e 9,1 mca nos pontos medidos.

A fiscalização indireta permitiu concluir que a prestadora de serviço não apresentou a série de forma completa, prejudicando a realização da fiscalização, desta forma foi aplicada uma penalidade. Além disso, a prestadora de serviço não comprovou o atendimento do limite mínimo previsto pela norma técnica por três dias consecutivos.

A partir da fiscalização executada, foi identificada 01 não-conformidade (NC) que segue anexa a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC) referentes ao Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do município de Guaíba.

5. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 07 (sete) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos. Participantes da fiscalização:

Porto Alegre, 11 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO CURE DAS NEVES**
Data: 11/09/2026 13:27:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente De Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

EMANUELE BAIFUS Assinado de forma digital
MANKE:01993487077 por EMANUELE BAIFUS
77 MANKE:01993487077
Dados: 2026.09.11 10:46:42
-03'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1541/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Guaíba/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em dia 24 de agosto de 2026 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Fagner Raphaelli Garcia

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 11 de setembro de 2026



Documento assinado digitalmente

LORENZO CURE DAS NEVES

Data: 11/09/2026 13:27:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de fiscalização

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS
MANKE:01993487
077

Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE:01993487077
Dados: 2026.09.11
10:46:07 -03'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 1541/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO
1	-	CONSTATAÇÃO	Com base na Carta n. 120/2026 e seu anexo encaminhado pela prestadora de serviço, não ficou comprovado que a pressão na rede de distribuição no endereço da presente fiscalização sob demanda fica acima de 10 m.c.a durante três dias consecutivos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	Com base na análise do anexo encaminhado, a planilha eletrônica apresenta (registro 2) períodos do dia sem registro em todos os dias da presente análise.

REGISTRO 1



Carta nº 120/2026 – Operação/Serviço-Metropolitano - Diretoria Leste

Canoas, 12 de agosto de 2026.

Ao Sr. **Tiago Luis Gomes**,
 Diretor Geral,
 Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, Porto Alegre/RS.

Assunto: Ofício nº 2651/2026 - Processo de Ouvidoria nº 1541/2026 - Solicita instalação de equipamento para medição de pressão com data logger, pelo período de três dias, no imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 301, Bairro Alegria, Gualba/RS, para verificação do comportamento da pressão da rede de abastecimento.

Senhor Diretor,

A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, em atenção ao Ofício nº 2651/2026, referente ao Processo de Ouvidoria nº 1541/2026, encaminha em anexo o arquivo **"logger_R.Barbosa_301"**, contendo os registros de pressão obtidos por meio de equipamento data logger instalado no imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 301.

REGISTRO 2

11/08/2026 11:01,14.3
 11/08/2026 10:56,14.7
 11/08/2026 10:54,13.9
 11/08/2026 10:49,13.9
 11/08/2026 10:44,15.1
 11/08/2026 10:39,13.9
 11/08/2026 10:34,13.9
 11/08/2026 10:29,13.5
 11/08/2026 08:21,12.7
 11/08/2026 08:16,12.3
 11/08/2026 08:11,12.3
 11/08/2026 08:06,11.6
 11/08/2026 08:01,12.7
 11/08/2026 07:56,12.7
 11/08/2026 07:51,13.5
 11/08/2026 07:46,13.1
 11/08/2026 07:41,13.5
 11/08/2026 07:36,13.1
 11/08/2026 07:31,12.3